

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	SONIA REGINA PAULINO DAMIAO	06/05/2024 16:27 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	18/2024	SEI 058.00035811/2024-13

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Outros materiais de consumo, abaixo relacionados para atender as necessidades em caráter de urgência Delegacia Seccional, bem como de suas Unidades subordinadas. para o bom desempenho de suas atividades, devendo compor o estoque da Seção de Material desta Delegacia Seccional de Polícia do Município de Carapicuíba..

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CADMAT	UNI FORN	QTDE TOTAL	Valor Unitario
01	COPOS DESCARTAVIES POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MINIMA P / 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80GRAMAS	379845-3	cx c /2500uni	20	102,0
02	GUARDANAPO MEDINDO NO MINIMO (33 X 30)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORMENORMA TAPPI T437 OM-90	103238-0	pcte c/100 uni	150	2,90
03	PAPEL HIGIÊNICO CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 1	291607-0	Fardo c/64 uni	200	62,00
04	TOALHA DE PAPEL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%, INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0 NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G, RESISTE	291648-7	pcte c/1250 fls	1000	15,20

05	PAPEL TOALHA GOFRADO, FOLHA DUPLA, COM PICOTES, EM ROLO, MEDINDO (20 X 22)CM - (FOLHA),FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE, NAO RECICLADO, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS E PARTICULAS LENHOSAS, ALVURA SUPERIOR A 75%, CONFORME NORMA ISO, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE 8,5 A 10,5 G(H2O)/G(PAPEL), NA COR BRANCA	377600-0	pcte c/ 2 rolos	100	4,4
06	CADEADO CORPO DE LATAO MACICO, LARGURA MINIMA DE 70 MM, ALTURA MINIMA DE 51 MM, ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA, ALTURA MINIMA DE 54 MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE AS HASTES DE 38 MM, ESPESSURA MINIMA DE 12 MM , COM 16 PINOS, CHAVE TETRA, COM DUAS CHAVES, CONFORME A NORMA NBR 15271	389373-1	Unidade	24	23,8'
07	PILHA TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401 04/11/2 008, NORMA ABNT E 11175/90	428061-0	Embalagem c/ 2 uni	50	3,4'
08	LACRE DE POLIPROPILENO (PP), FORMATO ESPINHA DE PEIXE, PARA MALOTES, MEDINDO MEDI NDO 26 CM, COM NUMERACAO SEQUENCIAL	65515-5	Embalagem c/100uni	50	17,2
09	LAMPADA BULBO T-8, BASE G13, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1200 MM, POTÊNCIA DE 18A 20W, TENSÃO 90 A 265 V, FULLRANGE, TIPO SMD, FLUXO LUMINOSO MIN DE 1800 LM, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, ANGULO DE FEIXE DA LUZ MÍNIMO 120 GRAUS, MINIMO DE 0,9, IRC MINIMO DE 80, VIDA UTIL DE APROX 40.000 HORAS	447508-9	Cx c/25 uni	20	389,1
10	saco DE POLIETILENO, MEDINDO (18X25)CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 8 MICRAS (EM CAD A PAREDE), TRANSPARENTE, SEM LACRE, ISENTO DE FUROS, REBARBAS E PARTICULAS PRETAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO	141912-9	Milheiro	02	135,1
11	DE POLIETILENO 100% VIRGEM, MEDINDO (40X60)CM, COM ESPESSURA MINIMA DE 12 M ICRAS EM CADA PAREDE, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ISENTO DE FUROS, REBARBAS E PARTICULAS PRETAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO	275352-9 -	Milheiro	05	83,0
12	SACO PLASTICO P EMBALAGEM DE POLIETILENO,(80X100)CM ,150 MICRA, TRANSP SINONIMOS: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM	534116-7	Milheiro	2	1.670

1.2 Considerando que os materiais de consumo a serem adquiridos- , é amplamente utilizado no dia a dia das atividades desta Delegacia Seccional bem como em suas Unidades subordinadas, a aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar as atividades dos servidores, prestadores de serviço e bem como ao atendimento ao público , ocasionando prejuízos no bom funcionamento da instituição.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra em um bem comum, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 44.036,34 (Quarenta e quatro mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos “necessidade da contratação” e “estimativa da quantidade da contratação” específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.4. Fornecer o material em conformidade as especificações contidas nesse TR, devendo atender as normas exigidas no Código do Consumidor.

4.5. Fornecer material em embalagem unitária, contendo informações referente peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso, e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos, além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

4.6. Atentar às práticas de sustentabilidade, que deverão ser prevista no que couber, conforme os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.7. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho, durante o horário de expediente, compreendido entre 09:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira, junto à Seção de Material e Patrimônio desta Delegacia Seccional, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados aos setores competente.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço Av. Deputado Emilio Carlos, 821 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Forma de pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.1.1. SICAF;**8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

8.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.036,34

9.1. Preço

9.1.1. O valor médio total da contratação é de **R\$44.036,34 (Quarenta e quatro mil trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de trabalho: 061.811.801.49890000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.13/14/15/16 e 90

Fonte: 150010001

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA REGINA PAULINO DAMIAO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 15:08:41.

EMILIO PAULO BRAGA FRANCOLIN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 15:16:35.